



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING IMPRESSO

09/06/2016

INDICE

1. JORNAL A TARDE	
1.1. DECISÕES.....	1
2. JORNAL AQUI	
2.1. VARA CRIMINAL.....	2 - 3
3. JORNAL ATOS E FATOS	
3.1. VARA CRIMINAL.....	4
4. JORNAL CORREIO DE NOTICIAS	
4.1. COMARCAS.....	5
5. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
5.1. COMARCAS.....	6 - 7
5.2. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	8
6. JORNAL EXTRA	
6.1. VARA CRIMINAL.....	9
7. JORNAL O DEBATE	
7.1. VARA CRIMINAL.....	10
8. JORNAL O IMPARCIAL	
8.1. DECISÕES.....	11
8.2. PORTAL DO JUDICIÁRIO.....	12
8.3. VARA CRIMINAL.....	13
9. JORNAL O PROGRESSO	
9.1. DECISÕES.....	14
9.2. VARA CRIMINAL.....	15
10. JORNAL PEQUENO	
10.1. COMARCAS.....	16
10.2. CONVÊNIOS.....	17
10.3. EVENTOS.....	18
10.4. PUBLICIDADE LEGAL.....	19 - 20

Justiça mantém suspensão de direitos políticos de ex-prefeito de Duque Bacelar

Pág. 7

Justiça mantém suspensão de direitos políticos de ex-prefeito de Duque Bacelar

O ex-prefeito do Município de Duque Bacelar, Francisco de Assis Correa Burlamarqui, teve mantida a condenação que suspendeu seus direitos políticos por três anos. Ele foi condenado por ato de improbidade administrativa, caracterizado pela contratação, sem concurso público, de servidor mantido no cargo de auxiliar de serviços gerais até o final da gestão (2005-2008). A decisão desfavorável ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito foi da 5ª

Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O ex-gestor ainda fica proibido de contratar com o Poder Público, também por três anos, e terá que pagar multa no valor correspondente à remuneração que recebia, na época em que esteve no cargo. Francisco Burlamarqui recorreu ao TJMA, alegando não haver demonstração de dolo ou má-fé na conduta, pois o servidor prestou o serviço de forma efetiva e não causou prejuízo ao erário.

O entendimento unânime da 5ª Câmara Cível foi o mesmo do parecer da Procuradoria Geral de Justiça. O relator, desembargador José de Ribamar Castro, frisou que a admissão de servidores sem concurso público, ao arrepio da lei, expressa a vontade consciente do agente público de aderir à conduta, produzindo resultados vedados pela norma jurídica, caracterizando o dolo genérico e, por conseguinte, o ato de improbidade.

Os desembargadores Rai-

undo Barros e Jorge Rachid também acompanharam o voto do relator, segundo o qual, não foram observados os postulados da legalidade e da moralidade, caracterizando o ato ímprobo, razão pela qual deve o apelante responder às sanções da Lei de Improbidade.

A decisão manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto, que julgou procedentes os pedidos feitos na Ação Civil por Ato de Improbidade, movida pelo Ministério Público Estadual



PRISÃO
ASSASSINO DE
ESCRIVÃ DA
POLÍCIA CIVIL
É CONDENADO
A 35 ANOS

► **CRIMES 11**

▷ CAXIAS

Acusado de matar escrivã da polícia é condenado a 35 anos

Em júri promovido pela 2ª Vara da Comarca de Caxias, Francisco Alves Costa foi condenado a 35 anos de prisão, em regime fechado, pelos crimes de homicídio e tentativa de homicídio cometidos, respectivamente, contra a escrivã Loane Maranhão da Silva Thé e contra a investigadora de polícia Marilene Santos Almeida.

De acordo com a denúncia, no momento em que Loane colhia o depoimento do réu, fazendo as perguntas e digitando as respostas, o acusado, aproveitando-se disso, investiu contra a escrivã, atingindo-a no tórax com uma faca, causando-lhe a morte. Ato contínuo, quando fugia do local do crime, golpeou, ainda com a faca, e também no tórax, a investigadora de polícia Marilene Santos

Almeida, que tentava socorrer a colega de trabalho ferida.

Os crimes ocorreram no dia 15 de maio de 2014, por volta das 12h, no cartório da Delegacia Especializada da Mulher - DEM, em Caxias, onde o condenado prestava esclarecimentos sobre possíveis crimes de estupro praticados contra as suas (dele) duas filhas menores.

Quebrando a porta da delegacia para fugir, o réu dirigiu-se a sua residência, onde foi detido pelas guarnições da Polícia Militar e da Polícia Civil, que o perseguiram desde a saída do local do crime. Interrogado, Francisco afirmou que cometeu o homicídio contra Loane por achar que seria preso pelo estupro das filhas menores, crime que o réu confessou por ocasião do interrogatório.



Acusado de matar escrivã é condenado a 35 anos de prisão

Em júri promovido pela 2ª Vara da Comarca de Caxias na terça-feira (7), o acusado Francisco Alves Costa foi condenado a 35 anos de prisão em regime fechado pelos crimes de homicídio e tentativa de homicídio cometidos, respectivamente, contra a escrivã Loane Maranhão da Silva Thé e contra a investigadora de polícia Marilene Santos Almeida. Presidiu o julgamento o juiz titular da Vara, Anderson Sobral de Azevedo. De acordo com a denúncia, no momento em que Loane colhia o depoimento do réu, fazendo as perguntas e digitando as respostas, o acusado, aproveitando-se disso, investiu contra a escrivã, atingindo-a no tórax com uma faca, causando-lhe a morte. Ato contínuo, quando fugia do local do crime, golpeou, ainda com a faca, e também no tórax, a investigadora de polícia Marilene Santos Almeida, que tentava socorrer a colega de trabalho ferida.

SÃO LUÍS GONZAGA

Decisão obriga município a apreender animais soltos

Em decisão datada da última quarta-feira (8), o juiz Tony Carvalho Araujo Luz, titular da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, determina o prazo de 60 dias para que o município proceda à apreensão de animais soltos existentes no município.

De acordo com a decisão, o município deve, ainda, providenciar “automóvel adequado e mão-de-obra necessária para a apreensão e posterior deslocamento dos animais até o local de destino; local para o abrigo, tratamento e destinação final” desses animais; contratação de veterinário para desenvolver um trabalho sistemático e contínuo no local de recolhimento dos mesmos; bem como a confecção de placas indicativas da proibição



Ação faz parte da Semana Estadual de Atenção Prioritária

ção de manter animais soltos na área urbana e às margens da MA-247.

A multa diária para o não cumprimento da decisão é de R\$ 500. A decisão vai ao encontro da Semana Estadual de Atenção Prioritária ao Meio Ambiente,

que tem por objetivo o julgamento de ações que envolvam questões ligadas ao tema (meio ambiente).

As determinações do magistrado atendem à Ação Civil Pública com Pedido de Antecipação de Tutela, interposta

pelo Ministério Público, em desfavor do município de São Luís Gonzaga do Maranhão. Na ação, o autor relata a existência de “animais das mais variadas espécies, a maioria de grande porte, circulando diuturnamente e livremente pela área urbana e margens da MA-247, no perímetro do município, causando uma série de transtornos à comunidade local”, bem como “a falta de higiene e salubridade no meio ambiente, sem que qualquer penalidade seja imposta aos proprietários dos animais.”

O MP-MA destaca, ainda, a “exposição dos moradores e visitantes a zoonoses” e os acidentes causados pela presença dos animais em via pública, alguns deles com vítimas.

CineJustiça movimenta Timon com filmes de conflitos

TIMON

O Poder Judiciário, por meio da Comarca de Timon, promoveu a 10ª Mostra Cinema e Direitos Humanos de segunda-feira, 6, até ontem no auditório do Salão do Júri do Fórum, com entrada franca.

O evento movimentou a cidade, especialmente o filme 'Félix, o herói da Barra', que retrata a história de um conflito de terra envolvendo o ex-escravo, Félix, que lutou na Guerra do Paraguai e teria recebido do imperador dom Pedro II uma grande extensão de terra como recompensa.

Após a morte de Félix, a perda do documento original dá origem ao conflito que leva os descendentes do ex-escravo a lutar pelo patrimônio por mais de 50 anos.

Entrada gratuita para filmes e palestras

A mostra marca a terceira edição do Projeto CineJustiça, idealizado pelo titular da 2ª Vara Criminal e diretor em exercício da Comarca de Timon, juiz Francisco Soares Júnior.

Estímulo

O CineJustiça visa estimular servidores do Judiciário e sociedade de Timon e Teresina a práticas culturais para a melhoria da qualidade de vida no trabalho e a integração entre servidores e comunidade em geral. Há sempre exibição de filmes e documentários sobre o tema Direitos Humanos.

A programação da mostra também contou com os filmes 'O Muro é o Meio' e 'Do Meu Lado' (curta); 'Porque Temos Esperança' e 'Os Bebês Roubados pela Ditadura Argentina' (longa). ●

Recadastramento

O posicionamento da Assembleia Legislativa em relação ao recadastramento de servidores é anterior à decisão do juiz Douglas Melo, da Vara de Interesses Difusos.

Uma comissão formada pelos deputados Othelino Neto (PCdoB), Ricardo Rios (PHS) e Roberto Costa (PMDB), atua desde o dia 1º de maio neste trabalho de depuração do corpo funcional.

- Agimos de forma constante, até para dar satisfação à sociedade, para averiguar eventuais denúncias e para aperfeiçoar as relações de trabalho na Casa - explicou Costa.

Acusado de matar escrivã de polícia é condenado a 35 anos em Caxias

Em júri promovido pela 2ª Vara da Comarca de Caxias (MA), município localizado a 360km de São Luís, o lavrador Francisco Alves Costa foi condenado na terça-feira (7) a 35 anos de prisão em regime fechado por crimes de homicídio e tentativa de homicídio cometidos, respectivamente, contra a escritã Loane Maranhão da Silva Thé e contra a investigadora de polícia Marilene Santos Almeida.

Segundo denúncia, no momento em que Loane foi morta em 15 de maio de 2014 no momento em que colhia o depoimento do réu na Delegacia Especializada da Mulher (DEM) da cidade. O acusado investiu contra a escritã, atingindo-a no tórax, e golpeou,

também no tórax, a investigadora de polícia Marilene Santos Almeida, que tentava socorrer a colega de trabalho ferida. Francisco prestava esclarecimentos sobre crimes de estupro praticados contra as suas duas filhas menores.

Interrogado, ele afirmou que cometeu o homicídio contra Loane por achar que seria preso pelo estupro das filhas menores, crime que o réu confessou por ocasião do interrogatório. A Justiça negou o direito do condenado recorrer em liberdade e manteve a prisão preventiva do mesmo.

Em abril de 2015, a Justiça do Maranhão havia condenado Francisco Alves Costa, a 72 anos de prisão pelo crime de estupro das duas filhas, de 15 e 17 anos. As jovens sofreram abuso sexual no período de outubro de 2005 e se estendido até maio de 2014, pouco antes da prisão em flagrante do acusado. Quando tudo começou as meninas tinham 9 e 10 anos.

Acusado de matar escrivã de polícia é condenado a 35 anos em Caxias

CAXIAS

Acusado de matar escrivã de polícia é condenado a 35 anos

Em júri promovido pela 2ª Vara da Comarca de Caxias (MA), município localizado a 360 km de São Luís, o lavrador Francisco Alves Costa foi condenado nessa terça-feira (7) a 35 anos de prisão em regime fechado por crimes de homicídio e tentativa de homicídio cometidos, respectivamente, contra a escrivã Loane Maranhão da Silva Thé e contra a investigadora de polícia Marilene Santos Almeida.

O julgamento ocorreu no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima e foi presidido pelo juiz titular da Vara, Anderson Sobral de Azevedo.

Segundo denúncia, no momento em que Loane foi morta em 15 de maio de 2014 no momento em que colhia o depoimento do réu na Delegacia Especializada da Mulher (DEM) da cidade. O acusado investiu contra a escrivã, atingindo-a no tórax, e golpeou, também no tórax, a investigadora

de polícia Marilene Santos Almeida, que tentava socorrer a colega de trabalho ferida. Francisco prestava esclarecimentos sobre crimes de estupro praticados contra as suas duas filhas menores.

Interrogado, ele afirmou que cometeu o homicídio contra Loane por achar que seria preso pelo estupro das filhas menores, crime que o réu confessou por ocasião do interrogatório. A Justiça negou o direito do condenado recorrer em

liberdade e manteve a prisão preventiva do mesmo.

Em abril de 2015, a Justiça do Maranhão havia condenado Francisco Alves Costa, a 72 anos de prisão pelo crime de estupro das duas filhas, de 15 e 17 anos. As jovens sofreram abuso sexual no período de outubro de 2005 e se estendido até maio de 2014, pouco antes da prisão em flagrante do acusado. Quando tudo começou as meninas tinham 9 e 10 anos.

Fonte: GI.

DECISÃO.....

Justiça mantém suspensão de ex-prefeito

O ex-prefeito do município de Duque Bacelar, Francisco de Assis Correa Burlamarqui, teve mantida a condenação que suspendeu seus direitos políticos por três anos. Ele foi condenado por ato de improbidade administrativa, caracterizado pela contratação, sem concurso público, de servidor mantido no cargo de auxiliar

de serviços gerais até o final da gestão (2005-2008). A decisão desfavorável ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O ex-gestor ainda fica proibido de contratar com o Poder Público, também por três anos, e terá que pagar multa no valor correspondente à remunera-

ção que recebia, na época em que esteve no cargo. Francisco Burlamarqui recorreu ao TJMA, alegando não haver demonstração de dolo ou má-fé na conduta, pois o servidor prestou o serviço de forma efetiva e não causou prejuízo ao erário.

O entendimento unânime da 5ª Câmara Cível foi o mesmo do parecer da Procuradoria Geral

de Justiça. O relator, desembargador José de Ribamar Castro, frisou que a admissão de servidores sem concurso público, ao arrepio da lei, expressa a vontade consciente do agente público de aderir à conduta, produzindo resultados vedados pela norma jurídica, caracterizando o dolo genérico e, por conseguinte, o ato de improbidade.



Cláudio Pavão @ClaudioPavao · 23 min

O @TJ_MA precisa ficar atento ao funcionamento desse #PJe. Muito precário o funcionamento. Na contramão da finalidade!

CAXIAS

Acusado de matar escrivã é condenado

Em júri promovido pela 2ª Vara da Comarca de Caxias, Francisco Alves Costa foi condenado a 35 anos de prisão, em regime fechado, pelos crimes de homicídio e tentativa de homicídio cometidos, respectivamente, contra a escrivã Loane Maranhão da Silva Thé e contra a investigadora de polícia Marilene Santos Almeida.

De acordo com a denúncia, no momento em que Loane colhia o depoimento do réu, fazendo as perguntas e digitando as respostas, o acusado, aproveitando-se disso, investiu contra a escrivã, atingindo-a no tórax com uma faca, causando-lhe a morte. Ato contínuo, quando fugia do local do crime, golpeou, ainda com a faca, e também no tórax, a investigadora de polícia Marilene Santos Almeida, que tentava socorrer a colega de trabalho ferida.

Os crimes ocorreram no dia 15 de maio de 2014, por volta das 12h, no cartório da Delegacia Especializada da Mulher - DEM, em Caxias, onde o condenado prestava esclareci-



Francisco foi condenado pelo júri da Comarca de Caxias

mentos sobre possíveis crimes de estupro praticados contra as suas (dele) duas filhas menores.

Quebrando a porta da delegacia para fugir, o réu dirigiu-se a sua residência, onde foi detido pelas guarnições da Polícia Militar e da Polícia Civil, que o perseguiram desde a saída do local do crime. Interrogado, Francisco afirmou que cometeu o homicídio contra Loane por achar que seria preso pelo estupro das filhas menores, crime que o réu confessou por ocasião do interrogatório.



Escrivã Loane Maranhão da Silva Thé foi assassinada

Justiça mantém suspensão de direitos políticos de ex-prefeito

Duque Bacelar - O ex-prefeito do Município de Duque Bacelar, Francisco de Assis Correa Burlamarqui, teve mantida a condenação que suspendeu seus direitos políticos por três anos. Ele foi condenado por ato de improbidade administrativa, caracterizado pela contratação, sem concurso público, de servidor mantido no cargo de auxiliar de serviços gerais até o final da gestão (2005-2008). A decisão desfavorável ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito foi da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

O ex-gestor ainda fica proibido de contratar com o Poder Público, também por três anos, e terá que pagar multa no valor correspondente à remuneração que recebia, na época em que esteve no cargo. Francisco Burlamarqui recorreu ao TJMA, alegando não

Ribamar Pinheiro



Desembargador José de Ribamar Castro foi o relator do processo

haver demonstração de dolo ou má-fé na conduta, pois o servidor prestou o serviço de forma efetiva e não causou prejuízo ao erário.

O entendimento unânime da

5ª Câmara Cível foi o mesmo do parecer da Procuradoria Geral de Justiça. O relator, desembargador José de Ribamar Castro, frisou que a admissão de servidores sem concurso

público, ao arrepio da lei, expressa a vontade consciente do agente público de aderir à conduta, produzindo resultados vedados pela norma jurídica, caracterizando o dolo genérico e, por conseguinte, o ato de improbidade.

Os desembargadores Raimundo Barros e Jorge Rachid também acompanharam o voto do relator, segundo o qual não foram observados os postulados da legalidade e da moralidade, caracterizando o ato ímprobo, razão pela qual deve o apelante responder às sanções da Lei de Improbidade.

A decisão manteve sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Coelho Neto, que julgou procedentes os pedidos feitos na Ação Civil por Ato de Improbidade, movida pelo Ministério Público Estadual. Processo nº 14941/2016. (Asscom TJMA)

Juíza condena acusados de sequestro em Imperatriz P8c1

Acusados de sequestro em Imperatriz são condenados

Sentença assinada pela juíza Ana Lucrecia Bezerra Sodré Reis, titular da 3ª Vara Criminal de Imperatriz, condenou os réus Ronildo Fontes da Silva, André de Matos Fernandes, Joel dos Santos Sousa e Fernando Félix Montes Sousa a, respectivamente, 13 anos e 06 meses, 14 anos e 08 meses, 02 meses e 20 dias, acusados de reclusão pelo sequestro, mediante extorsão, de Fábio Lima de Andrade, à época com 19 anos, bem como por corrupção de menor, pela participação no crime de duas adolescentes, cujos processos são de competência da Vara da Infância. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente fechado na CCPJ de Imperatriz. Todos os acusados encontram-se presos.

Os condenados Ronildo e Fernando recorreram da sentença. Para os outros dois réus, André e Joel, cuja defesa ficou a cargo da Defensoria Pública, o prazo para recurso expira no próximo dia 17.

Bebidas - De acordo com os autos (Processo 10407-67.2015.8.10.0040 (14207/2015), o sequestro se deu no dia 26 de agosto de 2015, nas imediações do Conjunto Vitória (Imperatriz). Ainda segundo os autos, na ocasião, os denunciados, que se encontravam em uma casa previamente alugada para servir de cativoiro, ligaram para o depósito do pai de Fábio, Erisvaldo Davi Andrade, proprietário de um depósito de bebidas, encomendando bebidas e informando que uma das menores iria aguardar o entregador (Fábio) em uma esquina.

Chegando ao local indicado, Fábio teria sido chamado pela menor para entrar na residência a fim de acondicionar as bebidas, quando foi surpreendido por André, que anunciou o sequestro colocando na cabeça de Fábio um pano preto. Após abordado pelos acusados, o sequestrado foi amarrado e trancado em um dos cômodos da casa, onde permaneceu por mais de 24 horas até o pagamento do resgate por parte do pai de Fábio. Segundo os autos, durante o tempo em que permaneceu no cativoiro, a vítima foi várias vezes agredida e ameaçada.

Resgate - Consta do processo que Ronildo e André foram os responsáveis pelas negociações do resgate com a família do seques-

trado. De acordo com os autos, o valor inicialmente exigido, de R\$ 100 mil, foi acordado em R\$ 35 mil. Ainda segundo os autos, esse valor teria sido pago pelo pai do sequestrado a Ronildo no dia seguinte ao sequestro. Retornando ao local do cativoiro, Ronildo informou aos outros sequestradores que deveriam deixar o local levando junto a vítima, que foi deixada amarrada em uma árvore em um matagal. Posteriormente, Fábio conseguiu se libertar e fazer contato com a família.

Aos cúmplices, Ronildo teria afirmado o tempo todo não haver recebido o resgate. Foi através de um noticiário televisivo que os outros sequestradores ficaram sabendo que ele estaria de posse do dinheiro, o que fez com que um dos sequestradores, Fernando, ligasse para a Polícia Rodoviária Federal a fim de denunciar Ronildo e se entregar e colaborar com a investigação.

No dia da prisão em flagrante de Ronildo, o acusado estava de posse de R\$ 6 mil - parte da quantia na carteira e outra parte escondida dentro de um urso de pelúcia que estava no guarda roupas.

Com exceção de André, todos os sequestradores confessaram o crime.

Segundo a juíza na sentença, “do exame do mérito a materialidade delitiva resta cabalmente demonstrada através dos Autos de Inquérito Policial corroborados pelas confissões do acusado. Em relação à autoria do crime, a magistrada entende que “esta encontra-se igualmente provada nos autos por meio dos depoimentos testemunhais colhidos em Juízo, além das confissões dos réus”.

Para a magistrada, “os quatro acusados, com auxílio de duas menores, com o fim especial de obterem vantagem ilícita como condição ou preço do resgate, unidos por vínculo psicológico, com a clara intenção de concorrerem, voluntariamente, para o ato criminoso, privaram o ofendido de sua liberdade de ir e vir, daí poder-se afirmar que a sua ação é típica e antijurídica e que todos eles devem responder pelo resultado”. *(Com informações da Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão)*

Justiça determina que Município de São Luís Gonzaga apreenda animais soltos nas ruas

Em decisão datada dessa quarta-feira (8), o juiz Tonny Carvalho Araújo Luz, titular da Comarca de São Luís Gonzaga do Maranhão, determina o prazo de 60 dias para que o Município proceda à apreensão de animais soltos na cidade. De acordo com a decisão, o Município deve ainda providenciar “automóvel adequado e mão-de-obra necessária para a apreensão e posterior deslocamento dos animais até o local de destino; local para o abrigo, tratamento e destinação final” desses animais; contratação de veterinário para desenvolver um trabalho sistemático e contínuo no local de recolhimento dos mesmos; bem como a confecção de placas indicativas

da proibição de manter animais soltos na área urbana e às margens da MA-247. A multa diária para o não cumprimento da decisão é de R\$ 500. A decisão vai ao encontro da Semana Estadual de Atenção Prioritária ao Meio Ambiente, promovida pela Corregedoria Geral da Justiça em todo o Estado e que tem por objetivo o julgamento de ações que envolvam questões ligadas ao tema (meio ambiente). “Face a adesão dessa unidade jurisdicional ao mutirão de julgamentos de causas envolvendo o meio ambiente, determinei que os autos viessem conclusos para apreciação do pleito liminar”, observou o juiz.

As determinações do magistrado atendem à Ação Civil Pública com Pedido de Antecipação de Tutela interposta pelo Ministério Público em desfavor do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão. Na ação, o autor destaca que o animais soltos nas ruas causam uma série de transtornos à comunidade local”, bem como “a falta de higiene e salubridade no meio ambiente, sem que qualquer penalidade seja imposta aos proprietários dos animais”. O MPMA destaca ainda a “exposição dos moradores e visitantes a zoonoses” e os acidentes causados pela presença dos animais em via pública, alguns deles com vítimas.

Parceria garantirá coleta seletiva no Judiciário

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Cleones Cunha, e a presidente da Cooperativa de Reciclagem de São Luís (Coopresl), Maria José Castro, assinaram Termo de Cooperação que viabilizará a coleta seletiva dos resíduos recicláveis no âmbito do Poder Judiciário, evitando a sua disposição como lixo. O ato de assinatura ocorreu na terça-feira (7). Na ocasião, o presidente do TJMA afirmou que a iniciativa é uma forma de o Poder Judiciário colocar em prática a sua política de gestão socioambiental. O magistrado destacou a preocupação em alinhar as ações à Campanha da Fraternidade, que tem como tema “Planeta Terra: casa comum, nossa responsabilidade”. Cleones Cunha parabenizou o desembargador Jorge Rachid e o juiz Júlio Praseres pelo interesse em participar do Núcleo Socioambiental do Judiciário e contribuir para efetivação do Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal de Justiça. Para a presidente da Coopresl, Maria José Castro, a parceria é uma forma de amenizar os problemas ambientais, dando uma destinação correta aos resíduos, além de ser um meio de geração de renda para os trabalhadores cooperados.

TJMA apoiará seminário de Mediação e Arbitragem Empresarial

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) está dando apoio à realização do Seminário de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão, cuja palestra magna será proferida pela corregedora nacional de Justiça e ministra do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Nancy Andrichi. O seminário é promovido pela Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial do Maranhão (CBMAE-MA). O evento – que acontecerá 23 de junho, no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana, em São Luís – visa disseminar a cultura da pacificação pelos Métodos Extrajudiciais de Solução de Conflitos (MESCs).

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 35/2016
Processo nº 34.137/2015

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de processamento de dados (cartuchos/toner's/kits fotocondutores para impressoras), originais de fábrica; **Abertura:** 23/06/2016, às 10:00 horas (horário de Brasília); **Local:** Site www.comprasgovernamentais.gov.br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, à Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190; **Email:** divcontratos@tjma.jus.br. **Fone:** 98 3261 6181. São Luís/MA, 07 de junho de 2016. **Thiago Chung de Farias** – Pregoeiro.

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico (SRP) nº 26/2016
Processo nº 4292/2015**

O Tribunal de Justiça do Maranhão vem informar que o Pregão Nº 26/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de serviços continuados de vigilância armada, com abertura prevista para o dia 08/06/2016 às 10:00h (horário de Brasília), fica adiado para o dia 24/06/2016 às 10:00h. **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. **CEP:** 65.010-190; **Email:** divcontratos@tjma.jus.br. **Fone:** 98 3261-6181. São Luís/MA, 07 de junho de 2016. **Wherbeth Silva Sousa** - Pregoeiro TJMA.